

**REGULAMENTO (CE) N.º 2154/2004 DA COMISSÃO
de 16 de Dezembro de 2004
que fixa as restituições à exportação no sector do leite e dos produtos lácteos**

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (CE) n.º 1255/1999 do Conselho, de 17 de Maio de 1999, que estabelece uma organização comum de mercado no sector do leite e dos produtos lácteos⁽¹⁾, e, nomeadamente, o n.º 3 do seu artigo 31.º,

Considerando o seguinte:

- (1) Por força do artigo 31.º do Regulamento (CE) n.º 1255/1999, a diferença entre os preços no comércio internacional dos produtos referidos no artigo 1.º daquele regulamento e os preços destes produtos na Comunidade pode ser coberta por uma restituição à exportação, nos limites decorrentes dos acordos concluídos em conformidade com o artigo 300.º do Tratado.
- (2) Nos termos do Regulamento (CE) n.º 1255/1999 as restituições à exportação em relação aos produtos referidos no artigo 1.º do referido regulamento exportados no seu estado natural devem ser fixadas tomando-se em consideração:
 - a situação e as perspectivas de evolução no que respeita aos preços e às disponibilidades de leite e de produtos lácteos, no mercado da Comunidade, e os preços do leite e dos produtos lácteos no comércio internacional,
 - os custos de comercialização e os custos de transporte mais favoráveis a partir do mercado da Comunidade até aos portos ou outros locais de exportação da Comunidade, bem como os custos de chegada até aos países de destino,
 - os objectivos da organização comum de mercado no sector do leite e dos produtos lácteos, que vão assegurar a este mercado uma situação equilibrada e um desenvolvimento natural no plano dos preços e das trocas comerciais,
 - os limites decorrentes dos acordos concluídos em conformidade com o artigo 300.º do Tratado,
 - o interesse em evitar perturbações no mercado da Comunidade,
 - o aspecto económico das exportações previstas.
- (3) Nos termos do n.º 5 do artigo 31.º do Regulamento (CE) n.º 1255/1999, os preços na Comunidade são estabelecidos tendo em conta os preços praticados que sejam mais favoráveis tendo em vista a exportação, sendo os

preços no comércio internacional estabelecidos tendo em conta nomeadamente:

- a) Os preços praticados no mercado de países terceiros;
- b) Os preços mais favoráveis, à importação proveniente de países terceiros, nos países terceiros de destino;
- c) Os preços ao produtor verificados nos países terceiros exportadores tendo em conta, se for caso disso, os subsídios concedidos por esses países;
- d) Os preços de oferta franco-fronteira da Comunidade.

- (4) Ao abrigo do n.º 3 do artigo 31.º do Regulamento (CE) n.º 1255/1999, a situação do mercado mundial ou as exigências específicas de certos mercados podem tornar necessária a diferenciação da restituição em relação aos produtos referidos no artigo 1.º do referido regulamento consoante o seu destino.
- (5) O n.º 3 do artigo 31.º do Regulamento (CE) n.º 1255/1999 prevê que seja fixada pelo menos uma vez, de quatro em quatro semanas, a lista dos produtos em relação aos quais seja concedida uma restituição à exportação bem como o montante desta restituição. No entanto, o montante da restituição pode ser mantido ao mesmo nível durante mais de quatro semanas.
- (6) Nos termos do artigo 16.º do Regulamento (CE) n.º 174/1999 da Comissão, de 26 de Janeiro de 1999, que estabelece as modalidades de aplicação do Regulamento (CE) n.º 804/68 do Conselho relativamente aos certificados de exportação e às restituições à exportação no sector do leite e dos produtos lácteos⁽²⁾, a restituição concedida em relação aos produtos lácteos açucarados é igual à soma de dois elementos; um é destinado a ter em conta a quantidade de produtos lácteos e é calculado multiplicando o montante de base pelo teor de produtos lácteos do produto em causa; o outro é destinado a ter em conta a quantidade de sacarose adicionada e é calculado multiplicando pelo teor em sacarose do produto inteiro o montante de base da restituição em vigor no dia da exportação aos produtos referidos no n.º 1, alínea d), do artigo 1.º do Regulamento (CE) n.º 1260/2001 do Conselho, de 19 de Junho de 2001, que estabelece uma organização comum de mercado no sector do açúcar⁽³⁾. No entanto, este último elemento só é tomado em consideração se a sacarose adicionada tiver sido produzida a partir de beterrabas ou de cana-de-açúcar colhidas na Comunidade.

⁽¹⁾ JO L 160 de 26.6.1999, p. 48. Regulamento com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CE) n.º 186/2004 da Comissão (JO L 29 de 3.2.2004, p. 6).

⁽²⁾ JO L 20 de 27.1.1999, p. 8. Regulamento com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CE) n.º 1846/2004 (JO L 322 de 22.10.2004, p. 16).

⁽³⁾ JO L 178 de 30.6.2001, p. 1. Regulamento com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CE) n.º 39/2004 da Comissão (JO L 6 de 10.1.2004, p. 16).

- (7) O Regulamento (CEE) n.º 896/84 da Comissão ⁽¹⁾, previu disposições complementares no que respeita à concessão das restituições aquando das mudanças de campanha. Estas disposições prevêm a possibilidade de diferenciação das restituições em função da data de fabrico dos produtos.
- (8) Para o cálculo do montante da restituição para os queijos fundidos, é necessário prever que, no caso de serem adicionados caseína e/ou caseínatos, essa quantidade não deve ser tomada em consideração.
- (9) A aplicação destas modalidades à situação actual dos mercados no sector do leite e dos produtos lácteos e, nomeadamente, aos preços destes produtos na Comunidade e no mercado mundial implica a fixação da restituição em relação aos produtos e aos montantes constantes do anexo do presente regulamento.
- (10) As medidas previstas no presente regulamento estão em conformidade com o parecer do Comité de Gestão do Leite e dos Produtos Lácteos,

ADOPTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1.º

As restituições à exportação referidas no artigo 31.º do Regulamento (CE) n.º 1255/1999 em relação aos produtos exportados são fixadas nos montantes indicados em anexo.

Artigo 2.º

O presente regulamento entra em vigor em 17 de Dezembro de 2004.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e directamente aplicável em todos os Estados-Membros.

Feito em Bruxelas, em 16 de Dezembro de 2004.

Pela Comissão
Mariann FISCHER BOEL
Membro da Comissão

⁽¹⁾ JO L 91 de 1.4.1984, p. 71. Regulamento com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CEE) n.º 222/88 (JO L 28 de 1.2.1988, p. 1).

ANEXO

do regulamento da Comissão, de 16 de Dezembro de 2004, que altera as restituições a exportação no sector do leite e dos produtos lacteos

Código do produto	Destino	Unidade de medida	Montante das restituições	Código do produto	Destino	Unidade de medida	Montante das restituições
0401 10 10 9000	970	EUR/100 kg	1,548	0402 21 11 9300	L01	EUR/100 kg	—
0401 10 90 9000	970	EUR/100 kg	1,548		068	EUR/100 kg	—
0401 20 11 9500	970	EUR/100 kg	2,393		L02	EUR/100 kg	49,04
0401 20 19 9500	970	EUR/100 kg	2,393		A01	EUR/100 kg	62,93
0401 20 91 9000	970	EUR/100 kg	3,028	0402 21 11 9500	L01	EUR/100 kg	—
0401 30 11 9400	970	EUR/100 kg	6,987		068	EUR/100 kg	—
0401 30 11 9700	970	EUR/100 kg	10,49		L02	EUR/100 kg	51,17
0401 30 31 9100	L01	EUR/100 kg	—		A01	EUR/100 kg	65,69
	L02	EUR/100 kg	17,84	0402 21 11 9900	L01	EUR/100 kg	—
	A01	EUR/100 kg	25,49		068	EUR/100 kg	—
0401 30 31 9400	L01	EUR/100 kg	—		L02	EUR/100 kg	54,53
	L02	EUR/100 kg	27,87		A01	EUR/100 kg	70,00
	A01	EUR/100 kg	39,82	0402 21 17 9000	L01	EUR/100 kg	—
0401 30 31 9700	L01	EUR/100 kg	—		068	EUR/100 kg	—
	L02	EUR/100 kg	30,74		L02	EUR/100 kg	22,37
	A01	EUR/100 kg	43,91		A01	EUR/100 kg	27,00
0401 30 39 9100	L01	EUR/100 kg	—	0402 21 19 9300	L01	EUR/100 kg	—
	L02	EUR/100 kg	17,84		068	EUR/100 kg	—
	A01	EUR/100 kg	25,49		L02	EUR/100 kg	49,04
0401 30 39 9400	L01	EUR/100 kg	—		A01	EUR/100 kg	62,93
	L02	EUR/100 kg	27,87	0402 21 19 9500	L01	EUR/100 kg	—
	A01	EUR/100 kg	39,82		068	EUR/100 kg	—
0401 30 39 9700	L01	EUR/100 kg	—		L02	EUR/100 kg	51,17
	L02	EUR/100 kg	30,74		A01	EUR/100 kg	65,69
	A01	EUR/100 kg	43,91	0402 21 19 9900	L01	EUR/100 kg	—
0401 30 91 9100	L01	EUR/100 kg	—		068	EUR/100 kg	—
	L02	EUR/100 kg	35,03		L02	EUR/100 kg	54,53
	A01	EUR/100 kg	50,05		A01	EUR/100 kg	70,00
0401 30 99 9100	L01	EUR/100 kg	—	0402 21 91 9100	L01	EUR/100 kg	—
	L02	EUR/100 kg	35,03		068	EUR/100 kg	—
	A01	EUR/100 kg	50,05		L02	EUR/100 kg	54,87
0401 30 99 9500	L01	EUR/100 kg	—		A01	EUR/100 kg	70,43
	L02	EUR/100 kg	51,49	0402 21 91 9200	L01	EUR/100 kg	—
	A01	EUR/100 kg	73,55		068	EUR/100 kg	—
0402 10 11 9000	L01	EUR/100 kg	—		L02	EUR/100 kg	55,19
	068	EUR/100 kg	—		A01	EUR/100 kg	70,85
	L02	EUR/100 kg	22,37	0402 21 91 9350	L01	EUR/100 kg	—
	A01	EUR/100 kg	27,00		068	EUR/100 kg	—
0402 10 19 9000	L01	EUR/100 kg	—		L02	EUR/100 kg	55,76
	068	EUR/100 kg	—		A01	EUR/100 kg	71,58
	L02	EUR/100 kg	22,37	0402 21 91 9500	L01	EUR/100 kg	—
	A01	EUR/100 kg	27,00		068	EUR/100 kg	—
0402 10 91 9000	L01	EUR/kg	—		L02	EUR/100 kg	59,93
	068	EUR/kg	—		A01	EUR/100 kg	76,93
	L02	EUR/kg	0,2237	0402 21 99 9100	L01	EUR/100 kg	—
	A01	EUR/kg	0,2700		068	EUR/100 kg	—
0402 10 99 9000	L01	EUR/kg	—		L02	EUR/100 kg	54,87
	068	EUR/kg	—		A01	EUR/100 kg	70,43
	L02	EUR/kg	0,2237	0402 21 99 9200	L01	EUR/100 kg	—
	A01	EUR/kg	0,2700		068	EUR/100 kg	—
0402 21 11 9200	L01	EUR/100 kg	—		L02	EUR/100 kg	55,19
	068	EUR/100 kg	—		A01	EUR/100 kg	70,85
	L02	EUR/100 kg	22,37				
	A01	EUR/100 kg	27,00				

Código do produto	Destino	Unidade de medida	Montante das restituições	Código do produto	Destino	Unidade de medida	Montante das restituições		
0402 21 99 9300	L01	EUR/100 kg	—	0402 91 19 9370	L01	EUR/100 kg	—		
	068	EUR/100 kg	—		L02	EUR/100 kg	4,958		
	L02	EUR/100 kg	55,76		A01	EUR/100 kg	7,083		
	A01	EUR/100 kg	71,58		0402 91 31 9300	L01	EUR/100 kg	—	
0402 21 99 9400	L01	EUR/100 kg	—	L02		EUR/100 kg	5,859		
	068	EUR/100 kg	—	A01		EUR/100 kg	8,371		
	L02	EUR/100 kg	58,85	0402 91 39 9300		L01	EUR/100 kg	—	
	A01	EUR/100 kg	75,55		L02	EUR/100 kg	5,859		
0402 21 99 9500	L01	EUR/100 kg	—		A01	EUR/100 kg	8,371		
	068	EUR/100 kg	—		0402 91 99 9000	L01	EUR/100 kg	—	
	L02	EUR/100 kg	59,93	L02		EUR/100 kg	21,53		
	A01	EUR/100 kg	76,93	A01		EUR/100 kg	30,75		
0402 21 99 9600	L01	EUR/100 kg	—	0402 99 11 9350		L01	EUR/kg	—	
	068	EUR/100 kg	—		L02	EUR/kg	0,1268		
	L02	EUR/100 kg	64,15		A01	EUR/kg	0,1812		
	A01	EUR/100 kg	82,35		0402 99 19 9350	L01	EUR/kg	—	
0402 21 99 9700	L01	EUR/100 kg	—	L02		EUR/kg	0,1268		
	068	EUR/100 kg	—	A01		EUR/kg	0,1812		
	L02	EUR/100 kg	66,54	0402 99 31 9150		L01	EUR/kg	—	
	A01	EUR/100 kg	85,43		L02	EUR/kg	0,1316		
0402 21 99 9900	L01	EUR/100 kg	—		A01	EUR/kg	0,1880		
	068	EUR/100 kg	—		0402 99 31 9300	L01	EUR/kg	—	
	L02	EUR/100 kg	69,32	L02		EUR/kg	0,1288		
	A01	EUR/100 kg	88,97	A01		EUR/kg	0,1840		
0402 29 15 9200	L01	EUR/kg	—	0402 99 39 9150		L01	EUR/kg	—	
	L02	EUR/kg	0,2237		L02	EUR/kg	0,1316		
	A01	EUR/kg	0,2700		A01	EUR/kg	0,1880		
	0402 29 15 9300	L01	EUR/kg		—	0403 90 11 9000	L01	EUR/100 kg	—
L02		EUR/kg	0,4904	L02	EUR/100 kg		22,06		
A01		EUR/kg	0,6293	A01	EUR/100 kg		26,62		
0402 29 15 9500		L01	EUR/kg	—	0403 90 13 9200		L01	EUR/100 kg	—
	L02	EUR/kg	0,5117	L02		EUR/100 kg	22,06		
	A01	EUR/kg	0,6569	A01		EUR/100 kg	26,62		
	0402 29 15 9900	L01	EUR/kg	—		0403 90 13 9300	L01	EUR/100 kg	—
L02		EUR/kg	0,5453	L02	EUR/100 kg		48,59		
A01		EUR/kg	0,7000	A01	EUR/100 kg		62,37		
0402 29 19 9300		L01	EUR/kg	—	0403 90 13 9500		L01	EUR/100 kg	—
	L02	EUR/kg	0,4904	L02		EUR/100 kg	50,72		
	A01	EUR/kg	0,6293	A01		EUR/100 kg	65,10		
	0402 29 19 9500	L01	EUR/kg	—		0403 90 13 9900	L01	EUR/100 kg	—
L02		EUR/kg	0,5117	L02	EUR/100 kg		54,05		
A01		EUR/kg	0,6569	A01	EUR/100 kg		69,37		
0402 29 19 9900		L01	EUR/kg	—	0403 90 19 9000		L01	EUR/100 kg	—
	L02	EUR/kg	0,5453	L02		EUR/100 kg	54,38		
	A01	EUR/kg	0,7000	A01		EUR/100 kg	69,80		
	0402 29 91 9000	L01	EUR/kg	—		0403 90 33 9400	L01	EUR/kg	—
L02		EUR/kg	0,5487	L02	EUR/kg		0,4859		
A01		EUR/kg	0,7043	A01	EUR/kg		0,6237		
0402 29 99 9100		L01	EUR/kg	—	0403 90 33 9900		L01	EUR/kg	—
	L02	EUR/kg	0,5487	L02		EUR/kg	0,5405		
	A01	EUR/kg	0,7043	A01		EUR/kg	0,6937		
	0402 29 99 9500	L01	EUR/kg	—		0403 90 51 9100	970	EUR/100 kg	1,548
L02		EUR/kg	0,5885	0403 90 59 9170	970		EUR/100 kg	10,49	
A01		EUR/kg	0,7555		0403 90 59 9310		L01	EUR/100 kg	—
0402 91 11 9370		L01	EUR/100 kg				—	L02	EUR/100 kg
	L02	EUR/100 kg	4,958			A01	EUR/100 kg	25,49	
	A01	EUR/100 kg	7,083						

Código do produto	Destino	Unidade de medida	Montante das restituições	Código do produto	Destino	Unidade de medida	Montante das restituições
0403 90 59 9340	L01	EUR/100 kg	—	0405 10 11 9500	L01	EUR/100 kg	—
	L02	EUR/100 kg	26,11		075	EUR/100 kg	119,99
	A01	EUR/100 kg	37,29		L02	EUR/100 kg	94,80
0403 90 59 9370	L01	EUR/100 kg	—	0405 10 11 9700	A01	EUR/100 kg	127,81
	L02	EUR/100 kg	26,11		L01	EUR/100 kg	—
	A01	EUR/100 kg	37,29		075	EUR/100 kg	122,98
0403 90 59 9510	L01	EUR/100 kg	—	0405 10 19 9500	L02	EUR/100 kg	97,16
	L02	EUR/100 kg	26,11		A01	EUR/100 kg	131,00
	A01	EUR/100 kg	37,29		L01	EUR/100 kg	—
0404 90 21 9120	L01	EUR/100 kg	—	0405 10 19 9700	075	EUR/100 kg	119,99
	L02	EUR/100 kg	19,08		L02	EUR/100 kg	94,80
	A01	EUR/100 kg	23,03		A01	EUR/100 kg	127,81
0404 90 21 9160	L01	EUR/100 kg	—	0405 10 19 9700	L01	EUR/100 kg	—
	L02	EUR/100 kg	22,37		075	EUR/100 kg	122,98
	A01	EUR/100 kg	27,00		L02	EUR/100 kg	97,16
0404 90 23 9120	L01	EUR/100 kg	—	0405 10 30 9100	A01	EUR/100 kg	131,00
	L02	EUR/100 kg	22,37		L01	EUR/100 kg	—
	A01	EUR/100 kg	27,00		075	EUR/100 kg	119,99
0404 90 23 9130	L01	EUR/100 kg	—	0405 10 30 9300	L02	EUR/100 kg	94,80
	L02	EUR/100 kg	49,04		A01	EUR/100 kg	127,81
	A01	EUR/100 kg	62,93		L01	EUR/100 kg	—
0404 90 23 9140	L01	EUR/100 kg	—	0405 10 30 9700	075	EUR/100 kg	122,98
	L02	EUR/100 kg	51,17		L02	EUR/100 kg	97,16
	A01	EUR/100 kg	65,69		A01	EUR/100 kg	131,00
0404 90 23 9150	L01	EUR/100 kg	—	0405 10 30 9700	L01	EUR/100 kg	—
	L02	EUR/100 kg	54,53		075	EUR/100 kg	122,98
	A01	EUR/100 kg	70,00		L02	EUR/100 kg	97,16
0404 90 29 9110	L01	EUR/100 kg	—	0405 10 50 9300	A01	EUR/100 kg	131,00
	L02	EUR/100 kg	54,87		L01	EUR/100 kg	—
	A01	EUR/100 kg	70,43		075	EUR/100 kg	122,98
0404 90 29 9115	L01	EUR/100 kg	—	0405 10 50 9500	L02	EUR/100 kg	97,16
	L02	EUR/100 kg	55,19		A01	EUR/100 kg	131,00
	A01	EUR/100 kg	70,85		L01	EUR/100 kg	—
0404 90 29 9125	L01	EUR/100 kg	—	0405 10 50 9500	075	EUR/100 kg	119,99
	L02	EUR/100 kg	55,76		L02	EUR/100 kg	94,80
	A01	EUR/100 kg	71,58		A01	EUR/100 kg	127,81
0404 90 29 9140	L01	EUR/100 kg	—	0405 10 50 9700	L01	EUR/100 kg	—
	L02	EUR/100 kg	59,93		075	EUR/100 kg	122,98
	A01	EUR/100 kg	76,93		L02	EUR/100 kg	97,16
0404 90 81 9100	L01	EUR/kg	—	0405 10 90 9000	A01	EUR/100 kg	131,00
	L02	EUR/kg	0,2237		L01	EUR/100 kg	—
	A01	EUR/kg	0,2700		075	EUR/100 kg	127,49
0404 90 83 9110	L01	EUR/kg	—	0405 20 90 9500	L02	EUR/100 kg	100,71
	L02	EUR/kg	0,2237		A01	EUR/100 kg	135,79
	A01	EUR/kg	0,2700		L01	EUR/100 kg	—
0404 90 83 9130	L01	EUR/kg	—	0405 20 90 9700	075	EUR/100 kg	112,50
	L02	EUR/kg	0,4904		L02	EUR/100 kg	88,87
	A01	EUR/kg	0,6293		A01	EUR/100 kg	119,83
0404 90 83 9150	L01	EUR/kg	—	0405 20 90 9700	L01	EUR/100 kg	—
	L02	EUR/kg	0,5117		075	EUR/100 kg	116,99
	A01	EUR/kg	0,6569		L02	EUR/100 kg	92,42
0404 90 83 9170	L01	EUR/kg	—	0405 90 10 9000	A01	EUR/100 kg	124,61
	L02	EUR/kg	0,5453		L01	EUR/100 kg	—
	A01	EUR/kg	0,7000		075	EUR/100 kg	153,96
0404 90 83 9936	L01	EUR/kg	—	0405 90 10 9000	L02	EUR/100 kg	121,63
	L02	EUR/kg	0,1268		A01	EUR/100 kg	164,00
	A01	EUR/kg	0,1812				

Código do produto	Destino	Unidade de medida	Montante das restituições	Código do produto	Destino	Unidade de medida	Montante das restituições
0405 90 90 9000	L01	EUR/100 kg	—	0406 20 90 9919	L03	EUR/100 kg	—
	075	EUR/100 kg	123,15		L04	EUR/100 kg	44,50
	L02	EUR/100 kg	97,28		400	EUR/100 kg	—
	A01	EUR/100 kg	131,16		A01	EUR/100 kg	55,63
0406 10 20 9100	A00	EUR/100 kg	—	0406 30 31 9710	L03	EUR/100 kg	—
0406 10 20 9230	L03	EUR/100 kg	—		L04	EUR/100 kg	3,38
	L04	EUR/100 kg	16,39		400	EUR/100 kg	—
0406 10 20 9290	400	EUR/100 kg	—		A01	EUR/100 kg	7,88
	A01	EUR/100 kg	20,48	0406 30 31 9730	L03	EUR/100 kg	—
	L03	EUR/100 kg	—		L04	EUR/100 kg	4,93
L04	EUR/100 kg	15,25	400		EUR/100 kg	—	
0406 10 20 9300	400	EUR/100 kg	—	0406 30 31 9910	A01	EUR/100 kg	11,57
	A01	EUR/100 kg	19,05		L03	EUR/100 kg	—
	L03	EUR/100 kg	—		L04	EUR/100 kg	3,38
0406 10 20 9300	L04	EUR/100 kg	6,69	0406 30 31 9930	400	EUR/100 kg	—
	400	EUR/100 kg	—		A01	EUR/100 kg	7,88
	A01	EUR/100 kg	8,36		L03	EUR/100 kg	—
	0406 10 20 9610	L03	EUR/100 kg		—	L04	EUR/100 kg
L04		EUR/100 kg	22,22	400	EUR/100 kg	—	
400		EUR/100 kg	—	A01	EUR/100 kg	11,57	
A01		EUR/100 kg	27,79	0406 30 31 9950	L03	EUR/100 kg	—
0406 10 20 9620	L03	EUR/100 kg	—		L04	EUR/100 kg	7,18
	L04	EUR/100 kg	22,55		400	EUR/100 kg	—
	400	EUR/100 kg	—		A01	EUR/100 kg	16,82
0406 10 20 9630	A01	EUR/100 kg	28,18	0406 30 39 9500	L03	EUR/100 kg	—
	L03	EUR/100 kg	—		L04	EUR/100 kg	4,93
	L04	EUR/100 kg	25,17		400	EUR/100 kg	—
	400	EUR/100 kg	—		A01	EUR/100 kg	11,57
0406 10 20 9640	A01	EUR/100 kg	31,46	0406 30 39 9700	L03	EUR/100 kg	—
	L03	EUR/100 kg	—		L04	EUR/100 kg	7,18
	L04	EUR/100 kg	36,98		400	EUR/100 kg	—
	400	EUR/100 kg	—		A01	EUR/100 kg	16,82
0406 10 20 9650	A01	EUR/100 kg	46,22	0406 30 39 9930	L03	EUR/100 kg	—
	L03	EUR/100 kg	—		L04	EUR/100 kg	7,18
	L04	EUR/100 kg	30,82		400	EUR/100 kg	—
	400	EUR/100 kg	—		A01	EUR/100 kg	16,82
0406 10 20 9830	A01	EUR/100 kg	38,52	0406 30 39 9950	L03	EUR/100 kg	—
	L03	EUR/100 kg	—		L04	EUR/100 kg	8,12
	L04	EUR/100 kg	11,44		400	EUR/100 kg	—
	400	EUR/100 kg	—		A01	EUR/100 kg	19,03
0406 10 20 9850	A01	EUR/100 kg	14,29	0406 30 90 9000	L03	EUR/100 kg	—
	L03	EUR/100 kg	—		L04	EUR/100 kg	8,51
	L04	EUR/100 kg	13,86		400	EUR/100 kg	—
	400	EUR/100 kg	—		A01	EUR/100 kg	19,96
0406 20 90 9100	A00	EUR/100 kg	—	0406 40 50 9000	L03	EUR/100 kg	—
0406 20 90 9913	L03	EUR/100 kg	—		L04	EUR/100 kg	43,49
	L04	EUR/100 kg	28,39		400	EUR/100 kg	—
	400	EUR/100 kg	—		A01	EUR/100 kg	54,36
0406 20 90 9915	A01	EUR/100 kg	35,49	0406 40 90 9000	L03	EUR/100 kg	—
	L03	EUR/100 kg	—		L04	EUR/100 kg	44,66
	L04	EUR/100 kg	37,47		400	EUR/100 kg	—
	400	EUR/100 kg	—		A01	EUR/100 kg	55,82
0406 20 90 9917	A01	EUR/100 kg	46,84	0406 90 13 9000	L03	EUR/100 kg	—
	L03	EUR/100 kg	—		L04	EUR/100 kg	49,11
	L04	EUR/100 kg	39,83		400	EUR/100 kg	—
	400	EUR/100 kg	—		A01	EUR/100 kg	70,29
	A01	EUR/100 kg	49,77				

Código do produto	Destino	Unidade de medida	Montante das restituições	Código do produto	Destino	Unidade de medida	Montante das restituições
0406 90 15 9100	L03	EUR/100 kg	—	0406 90 63 9100	L03	EUR/100 kg	—
	L04	EUR/100 kg	50,75		L04	EUR/100 kg	53,84
	400	EUR/100 kg	—		400	EUR/100 kg	—
	A01	EUR/100 kg	72,63		A01	EUR/100 kg	77,65
0406 90 17 9100	L03	EUR/100 kg	—	0406 90 63 9900	L03	EUR/100 kg	—
	L04	EUR/100 kg	50,75		L04	EUR/100 kg	51,76
	400	EUR/100 kg	—		400	EUR/100 kg	—
	A01	EUR/100 kg	72,63		A01	EUR/100 kg	75,00
0406 90 21 9900	L03	EUR/100 kg	—	0406 90 69 9100	A00	EUR/100 kg	—
	L04	EUR/100 kg	49,73	0406 90 69 9910	L03	EUR/100 kg	—
	400	EUR/100 kg	—	L04	EUR/100 kg	51,76	
	A01	EUR/100 kg	71,00	400	EUR/100 kg	—	
0406 90 23 9900	L03	EUR/100 kg	—	0406 90 73 9900	A01	EUR/100 kg	75,00
	L04	EUR/100 kg	43,67		L03	EUR/100 kg	—
	400	EUR/100 kg	—		L04	EUR/100 kg	45,08
	A01	EUR/100 kg	62,77		400	EUR/100 kg	—
0406 90 25 9900	L03	EUR/100 kg	—	0406 90 75 9900	A01	EUR/100 kg	64,58
	L04	EUR/100 kg	43,38		L03	EUR/100 kg	—
	400	EUR/100 kg	—		L04	EUR/100 kg	45,38
	A01	EUR/100 kg	62,09		400	EUR/100 kg	—
0406 90 27 9900	L03	EUR/100 kg	—	0406 90 76 9300	A01	EUR/100 kg	65,27
	L04	EUR/100 kg	39,28		L03	EUR/100 kg	—
	400	EUR/100 kg	—		L04	EUR/100 kg	40,92
	A01	EUR/100 kg	56,24		400	EUR/100 kg	—
0406 90 31 9119	L03	EUR/100 kg	—	0406 90 76 9400	A01	EUR/100 kg	58,58
	L04	EUR/100 kg	36,11		L03	EUR/100 kg	—
	400	EUR/100 kg	—		L04	EUR/100 kg	45,83
	A01	EUR/100 kg	51,76		400	EUR/100 kg	—
0406 90 33 9119	L03	EUR/100 kg	—	0406 90 76 9500	A01	EUR/100 kg	65,61
	L04	EUR/100 kg	36,11		L03	EUR/100 kg	—
	400	EUR/100 kg	—		L04	EUR/100 kg	43,60
	A01	EUR/100 kg	51,76		400	EUR/100 kg	—
0406 90 33 9919	L03	EUR/100 kg	—	0406 90 78 9100	A01	EUR/100 kg	61,88
	L04	EUR/100 kg	32,99		L03	EUR/100 kg	—
	400	EUR/100 kg	—		L04	EUR/100 kg	42,28
	A01	EUR/100 kg	47,48		400	EUR/100 kg	—
0406 90 33 9951	L03	EUR/100 kg	—	0406 90 78 9300	A01	EUR/100 kg	61,77
	L04	EUR/100 kg	33,33		L03	EUR/100 kg	—
	400	EUR/100 kg	—		L04	EUR/100 kg	44,83
	A01	EUR/100 kg	47,50		400	EUR/100 kg	—
0406 90 35 9190	L03	EUR/100 kg	—	0406 90 78 9500	A01	EUR/100 kg	64,02
	L04	EUR/100 kg	51,07		L03	EUR/100 kg	—
	400	EUR/100 kg	—		L04	EUR/100 kg	44,41
	A01	EUR/100 kg	73,43		400	EUR/100 kg	—
0406 90 35 9990	L03	EUR/100 kg	—	0406 90 79 9900	A01	EUR/100 kg	63,03
	L04	EUR/100 kg	51,07		L03	EUR/100 kg	—
	400	EUR/100 kg	—		L04	EUR/100 kg	36,26
	A01	EUR/100 kg	73,43		400	EUR/100 kg	—
0406 90 37 9000	L03	EUR/100 kg	—	0406 90 81 9900	A01	EUR/100 kg	52,11
	L04	EUR/100 kg	49,11		L03	EUR/100 kg	—
	400	EUR/100 kg	—		L04	EUR/100 kg	45,83
	A01	EUR/100 kg	70,29		400	EUR/100 kg	—
0406 90 61 9000	L03	EUR/100 kg	—	0406 90 85 9930	A01	EUR/100 kg	65,61
	L04	EUR/100 kg	54,11		L03	EUR/100 kg	—
	400	EUR/100 kg	—		L04	EUR/100 kg	49,49
	A01	EUR/100 kg	78,30		400	EUR/100 kg	—
				A01	EUR/100 kg	71,21	

Código do produto	Destino	Unidade de medida	Montante das restituições	Código do produto	Destino	Unidade de medida	Montante das restituições	
0406 90 85 9970	L03	EUR/100 kg	—	0406 90 87 9951	L03	EUR/100 kg	—	
	L04	EUR/100 kg	45,38		L04	EUR/100 kg	45,01	
	400	EUR/100 kg	—		400	EUR/100 kg	—	
	A01	EUR/100 kg	65,27		A01	EUR/100 kg	64,43	
0406 90 86 9100	A00	EUR/100 kg	—	0406 90 87 9971	L03	EUR/100 kg	—	
0406 90 86 9200	L03	EUR/100 kg	—		L04	EUR/100 kg	45,01	
	L04	EUR/100 kg	41,64		400	EUR/100 kg	—	
	400	EUR/100 kg	—		A01	EUR/100 kg	64,43	
	A01	EUR/100 kg	61,76	0406 90 87 9972	L03	EUR/100 kg	—	
0406 90 86 9300	L03	EUR/100 kg	—		L04	EUR/100 kg	19,18	
	L04	EUR/100 kg	42,25		400	EUR/100 kg	—	
	400	EUR/100 kg	—		A01	EUR/100 kg	27,57	
	A01	EUR/100 kg	62,41	0406 90 87 9973	L03	EUR/100 kg	—	
0406 90 86 9400	L03	EUR/100 kg	—		L04	EUR/100 kg	44,20	
	L04	EUR/100 kg	44,87		400	EUR/100 kg	—	
	400	EUR/100 kg	—		A01	EUR/100 kg	63,26	
	A01	EUR/100 kg	65,61	0406 90 87 9974	L03	EUR/100 kg	—	
0406 90 86 9900	L03	EUR/100 kg	—		L04	EUR/100 kg	47,97	
	L04	EUR/100 kg	49,49		400	EUR/100 kg	—	
	400	EUR/100 kg	—		A01	EUR/100 kg	68,37	
	A01	EUR/100 kg	71,21	0406 90 87 9975	L03	EUR/100 kg	—	
0406 90 87 9100	A00	EUR/100 kg	—		L04	EUR/100 kg	48,92	
	0406 90 87 9200	L03	EUR/100 kg		—	400	EUR/100 kg	—
		L04	EUR/100 kg		34,71	A01	EUR/100 kg	69,13
		400	EUR/100 kg	—	0406 90 87 9979	L03	EUR/100 kg	—
A01		EUR/100 kg	51,45	L04		EUR/100 kg	43,67	
0406 90 87 9300	L03	EUR/100 kg	—	400		EUR/100 kg	—	
	L04	EUR/100 kg	38,78	A01		EUR/100 kg	62,77	
	400	EUR/100 kg	—	0406 90 88 9100	A00	EUR/100 kg	—	
	A01	EUR/100 kg	57,31		0406 90 88 9300	L03	EUR/100 kg	—
0406 90 87 9400	L03	EUR/100 kg	—			L04	EUR/100 kg	34,26
	L04	EUR/100 kg	39,80			400	EUR/100 kg	—
	400	EUR/100 kg	—	A01		EUR/100 kg	50,44	
	A01	EUR/100 kg	58,18					

NB: Os códigos dos produtos e os códigos dos destinos série «A» são definidos no Regulamento (CEE) n.º 3846/87 da Comissão (JO L 366 de 24.12.1987, p. 1), alterado.

Os códigos dos destinos numéricos são definidos no Regulamento (CE) n.º 2081/2003 da Comissão (JO L 313 de 28.11.2003, p. 11).

Os outros destinos são definidos do seguinte modo:

L01 Santa Sé (forma usual: Vaticano), os Estados Unidos da América e as zonas da República de Chipre onde o Governo da República de Chipre não exerce um controlo efectivo.

L02 Andorra e Gibraltar.

L03 Ceuta, Melilha, Islândia, Noruega, Suíça, Listenstaine, Andorra, Gibraltar, Santa Sé (forma usual: Vaticano), Turquia, Roménia, Bulgária, Croácia, Canadá, Austrália, Nova Zelândia e as zonas da República de Chipre onde o Governo da República de Chipre não exerce um controlo efectivo.

L04 Albânia, Bósnia-Herzegovina, Sérvia e Montenegro e antiga República jugoslava da Macedónia.

«970» compreende as exportações referidas no n.º 1, alíneas a) e c), do artigo 36.º e no n.º 1, alíneas a) e b) do artigo 44.º do Regulamento (CE) n.º 800/1999 da Comissão (JO L 102 de 17.4.1999, p. 11), bem como as efectuadas com base em contratos com forças armadas estacionadas no território de um Estado-Membro e que não pertençam a esse Estado-Membro.